

Projeto de Lei nº 24 de 8 de abril de 1968

Cria a taxa de luz e dá outras providências

Raimundo Joaquim de Sousa, Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, eleito por eleição popular etc.

Faço saber às todas as habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado neste município a taxa de luz a ser cobrada no valor de mais 0,25 (vinte e cinco centavos) ~~por~~ KVA e 0,05 (cinco centavos) por vela.

Art. 2º - A partir do dia 1º de junho será cobrada na Prefeitura a taxa de luz do mês anterior até o dia 10 do corrente a partir do dia 11 até o último dia do mês será acrescido uma taxa de multa de 5% por atraso, não sendo pago neste período, a partir do dia 1º do seguinte mês será cobrada a luz.

Art. 3º - Para ser feita uma segunda ligação o proprietário terá que vir a Prefeitura fazer um novo requerimento e pagará uma taxa de 1,00 (um cruzado novo).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 8 de abril de 1968
Raimundo Joaquim de Sousa
Prefeito Municipal